Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025101044000134

Nº SAPL: 628/2025

Registrado por MARCEL EHRICH COLARES em 6 de outubro de 2025 às 07:29

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Autores:

MARCEL EHRICH COLARES

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

*Declara de Utilidade Pública o **INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO – IJUB**, com sede e foro no Município de Fortaleza/CE, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica declarado de **Utilidade Pública Municipal** o **INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO – IJUB**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.573.000/0001-67, com sede na Rua Cidade Ecológica 879-A, Edson Queiroz, no Município de Fortaleza, Ceará.

Art. 2º. A entidade de que trata o Art. 1º deverá cumprir as obrigações e as exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 7.370, de 18 de junho de 1993, relativas à manutenção do título, especialmente no tocante à prestação de contas dos auxílios e subvenções recebidos do Poder Público Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM ____ DE _____ DE 2025.

MARCEL COLARES
Vereador - PDT

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **declarar de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO – IJUB**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que se destaca por sua atuação em áreas de fundamental interesse social no Município de Fortaleza.

A entidade, conforme seu Estatuto Social, possui objetivos que convergem diretamente com o interesse coletivo, caracterizando-se como uma associação de caráter eminentemente **organizacional, assistencial, esportivo, recreativo, tecnológico, de inovação, ambiental, educacional e cultural**. O I**JUB** possui clara **natureza filantrópica e não visa o lucro**.

Dentre suas finalidades, destacamos o compromisso em:

- **Reverter o quadro de exclusão social** que atinge a juventude, promovendo a elevação da autoestima de jovens envolvidos com os estigmas de pobreza, racismo, sexismo e discriminação;
- Promover a inclusão social de **Jovens Mães** e o desenvolvimento de ações nas áreas de **arte e cultura, esporte, tecnologia e qualificação técnica**;
- Atuar no campo da **Assistência Social** através do desenvolvimento de políticas públicas inovadoras em favor da coletividade e, em especial, dos **hipossuficientes (vulneráveis)**, buscando parceria com o Poder Público para a satisfação de direitos fundamentais sociais;
- Promover a **conscientização sobre Meio Ambiente e Sustentabilidade.**

Como se observa, o título de Utilidade Pública é essencial para que o **IJUB** possa firmar convênios, parcerias e Contratos de Gestão com o Poder Público Municipal permitindo um fluxo mais eficiente de recursos e apoio institucional para a gestão de seus projetos e a possível **gestão de equipamentos públicos**, potencializando seu impacto social desde já.

Salientamos, por fim, que a entidade assume o compromisso de cumprir todas as obrigações de transparência, fiscalização e prestação de contas previstas na Lei Municipal nº 7.370/1993, como condição para a manutenção do título.

Pela relevância do trabalho social e o notório interesse público da associação, submetemos a presente propositura à apreciação dos nobres pares, certos de sua aprovação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM ____ DE _____ DE 2025.

MARCEL COLARES
Vereador - PDT

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Cartório Morais Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 676 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP 60025-100 - PABX:(85) 3512.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 25055

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 18 (dezoito) páginas, foi apresentado em 27/06/2024, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 25055** em **27/06/2024**, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: ESTATUTO SOCIAL

Presidente: ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROS DE LIMA CPF 004.530.233-20
Apresentante: INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO

Fortaleza, 27 de junho de 2024

SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
ABE136910-B8R9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
ABE809031-I5L9
ABE809032-E1L9
ABE809033-F2L9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20240627000072
Total emolumentos: R$ 163,46
Total FERMOJU: R$ 11,69
Total Selos: R$ 10,11
Total FRMMP(Ministério Público): R$ 8,17
Total FAADEP(Defensoria Pública): R$ 8,17
Total ISS R$ 8,17
Valor Total: R$ 209,77

Base de cálculo / Atos com Valor Declarado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5001, 5026, 5023

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25055

ESTATUTO SOCIAL

DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º. O **Instituto Juventude no Bairro**, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse coletivo e de caráter eminentemente organizacional, assistencial, esportivo, recreativo, tecnológico, de inovação, ambiental, educacional e cultural, sem cunho político ou partidário.

§1º O Instituto Juventude no Bairro poderá ser designado pelo nome fantasia **IJUB.**

§2º As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Art. 2º. Sua sede e foro encontram-se localizados no seguinte endereço:
Rua Cidade Ecológica 879- A, Edson Queiroz, Fortaleza, Ce, CEP 60812-450

Art. 3º. A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 4º. São objetivos da Associação:

I- Promoção e Conscientização sobre Meio Ambiente e Sustentabilidade;
II- Promoção de ações voltadas para a inclusão social de Jovens Mães;
III- Promoção dos direitos da juventude;
IV- Desenvolvimento de ações, projetos e programas nas áreas de arte e cultura, esporte, tecnologia, ativação econômica, inserção profissional, qualificação técnica, atividades educacionais bem como ações voltadas para a promoção da saúde e redução de danos e atividades intergeracionais.
V- Gestão de equipamentos públicos
VI- Promoção do voluntariado;

Parágrafo Único: A Associação atuará no campo da Assistência Social através do desenvolvimento de políticas públicas inovadoras, em favor da coletividade e, em especial, dos hipossuficientes, em parceria com o Poder Público ou com a iniciativa privada na satisfação de direitos fundamentais sociais.

Art. 5º. São finalidades do Instituto Juventude no Bairro:

I. Contribuir para a reversão do quadro de exclusão que atinge a juventude, promovendo experiências e vivencias construtivas, visando a elevação da autoestima de jovens envolvidos com os estigmas de pobreza, racismo, sexismo e discriminação contra jovens com deficiência;

CLÁUDIO MARTINS TABELIÃO
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
FORT 30 JUN. 2025
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS TABELIÃO
Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25055

II. Promover a inserção dos jovens em experiências comunitárias inovadoras, que busquem a qualidade de vida, uma vida segura e um desenvolvimento integral;
III. Incentivar práticas de valorização da vida e de inserção no campo dos direitos com ênfase na afirmação das conquistas históricas no campo dos direitos humanos;
IV. Promover conhecimentos e fazeres na área ambiental e ecológica, de promoção e prevenção de saúde, de ciência e tecnologia, de participação política, de comunicação democrática fortalecendo na população atendida uma consciência cidadã, de participação de jovens como sujeitos;
V. Constituir-se como espaço de referência para a população jovem, descentralizando equipamentos culturais, revitalizando espaços urbanos, contribuindo no desenho de novas ações direcionadas à juventude;
VI. Promover o empreendedorismo cultural afirmando a área da cultura como fator de desenvolvimento social da população jovem de Fortaleza;
VII. Proporcionar e incentivar o intercâmbio cultural, artístico, esportivo e científico regional, nacional ou internacional;
VIII. Desenvolver ações e programas inovadores financiados ou co-financiados por organismos nacionais ou internacionais nas áreas da educação, ambiental, cultural, esporte ou ainda protagonismo juvenil

§1º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

§2º Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

§3º Para a realização de seus objetivos o INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO poderá celebrar parcerias, acordos de colaboração, cooperação, fomento, contratos de gestão, convênios e outros instrumentos com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 6º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

Art. 7º. A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. São considerados associados do INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que tem afinidade com os princípios, ideais e finalidades do Instituto devendo sua proposta de admissão ser previamente

Otília Chaves Barros
Advogada 2/15
OAB/CE 22917

CLAUDIO MARTINS TABELIÃO
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
30 JUN 2025
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

aprovada pela Diretoria, com o posterior lançamento de seu nome no livro de associados, Para tanto, deve o interessado:

I. Ter formação e/ou atuação nas áreas das finalidades do Instituto;
II. Apresentar documentos solicitados pela Diretoria;
III. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
IV. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

§1º É vedada a distribuição de bens ou parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimento do associado ou membro do Instituto Juventude no Bairro.

Art. 9º. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

I. *Associados fundadores*: pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;

II. *Associados efetivos*: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;

III. *Associados contribuintes*: pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação;

IV. *Associados honorários*: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.

Art. 10. São deveres do associado:

I. respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria ou previstas na legislação brasileira;

II. agir com decoro e com respeito em relação à Associação;

III. cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;

IV. quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;

V. participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;

VI. exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

Art. 11. São direitos do associado:

Advogada
OAB/CE 22917

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25055

I. participar das atividades da Associação;

II. apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;

III. participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto.

Parágrafo único. Somente os associados fundadores, os efetivos e os contribuintes poderão se candidatar e ser eleitos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 12. Salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Art. 13. Os associados, de qualquer das categorias supra-mencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pela Diretoria e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 14. O associado poderá ser desligado da Associação:

I. a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida à Diretoria, desde que não esteja em débito com suas obrigações;

II. por exclusão devidamente analisada pela Diretoria;

III. pela dissolução da Associação;

IV. pelo seu falecimento, em se tratando de pessoa física;

V. pela extinção da pessoa jurídica associada.

Art. 15. A exclusão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pela Diretoria, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:

I. praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

II. descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria;

III. deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;

IV. apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

CARTÓRIO MARTINS
Rua Eng. Antônio Fernandes, 70
Válido Somente o Selo de Autenticidade
FEM TESTEMUNHO DA VERDADE
ORDEM E PROGRESSO
JUN. 2025
Escrevente Adelia Martins

Otília Chaves Barros
Advogada
OAB/CE.22917

4/15

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25055

§ 1º. O procedimento de exclusão será instaurado pela Diretoria, mediante requisição de qualquer associado.

§ 2º. A Diretoria deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Diretoria poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

I. a Assembleia Geral dos associados;

II. a Diretoria;

III. o Conselho Fiscal.

IV. Conselho de Administração

Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo de cargos nos órgãos acima especificados por uma mesma pessoa. Os conselheiros indicados para integrar a Diretoria Executiva devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

CARTÓRIO MARTINS
Rua Eng. Antônio F. Antero, 470
Valido Somente c/ Selo de Autenticidade
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E DOU FÉ.
TESTEMUNHO DA VERDADE

Seção 1 - Da Assembleia Geral

Art. 17. A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações.

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:

I. apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;

II. eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;

III. apreciar o plano de ação anual proposto pela Diretoria.

Otília Chaves Barros
Advogada
OAB/CE 22917

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25055

Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 19. A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

I. propor e apreciar alterações neste estatuto social;

II. destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III. instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;

IV. decidir sobre a dissolução da Associação;

V. decidir sobre o recurso interposto contra decisão da Diretoria que determinou a exclusão de associado;

VI. deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;

VII. autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;

VIII. deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será realizada pela Diretoria e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º. Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

§ 2º. A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§ 3º. A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada via correio eletrônico ou físico diretamente ao associado, através dos endereços e contatos por ele informados.

Art. 21. Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quórum seja exigido.

Art. 22. Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Otília Chaves Barroso
Advogada
OAB/CE 22917

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25055

Seção 2 - Da Diretoria

Art. 23. A Diretoria constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 24. Eleita em Assembleia Geral, o Diretoria será formado por 3 (três) membros e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

I. Diretor-Presidente;

II. Diretor Administrativo Financeiro;

III. Diretor de Programas e Projetos Especiais.

Art. 25. O mandato dos membros eleitos para o Diretoria será de: **4 anos**, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 26. São atribuições do Diretoria, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

I. coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;

II. celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;

III. formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;

IV. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;

V. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;

VI. elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;

VII. receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;

VIII. instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;

IX. convocar a Assembleia Geral;

X. cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;

XI. representar e defender os interesses dos associados;

CARTÓRIO MARTINS
Rua Eng. Antônio F. Anibal, 1
Válido Somente c/ Selo de Autenticidade
30 JUN 2025

Otília Chaves Barros
Advogada
OAB/CE 22917

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

XII. administrar os bens patrimoniais da Associação;

XIII. contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação.

Parágrafo Único: A Diretoria manterá na sede do Instituto o necessário suporte administrativo para a realização de seus fins, podendo, para tanto, receber imóvel em doação, firmar contratos de locação, contratar recursos humanos, enfim, praticar todos os atos necessários para instalação e regular funcionamento, na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 27. O Diretoria se reunirá:

I. ordinariamente, pelo menos uma vez uma vez por mês;

II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Diretoria.

Art.28. Compete à Diretoria:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração;

II. implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO e os respectivos orçamentos, estabelecidos nos contratos, parcerias e acordos firmados e aprovados pelo Conselho de Administração;

III. planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades do INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO;

IV. encaminhar, até 31 de janeiro, de cada ano, ao Conselho Fiscal, relatório circunstanciado sobre a execução dos planos do exercício findo, com a prestação de contas dos recursos públicos neles aplicados, a avaliação do Contrato de Gestão e as analises gerenciais cabíveis;

V. encaminhar ao Conselho de Administração:

a. a proposta de orçamento-programa anual;

b. os relatórios mensais das atividades com os respectivos balancetes;

c. a prestação de contas e o relatório anual de gestão;

d. a avaliação do Contrato de Gestão e as análises Gerenciais cabíveis;

VI. responsabilizar-se pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO.

Art. 29. Compete ao Diretor-Presidente:

I. Coordenar a execução da política geral da entidade, definida pela Assembléia Geral, além de presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

Otília Chaves Barros
Advogada
OAB/CE 22957

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25055

II. Promulgar os regimentos, resoluções, programas e projetos aprovados pela Diretoria;

III. Convocar Assembléia Geral, ordinária e extraordinária, nas hipóteses previstas neste estatuto;

IV. Assinar correspondências, representações e outros documentos em nome da entidade;

V. Exercer a representação externa do Instituto Juventude do Bairro;

VI. Emitir em nome do Instituto Juventude no Bairro, ordens de pagamento, recibos e documentos afins, podendo abrir e movimentar contas bancárias, além de aplicações financeiras bancárias, através de cheques, ordens de pagamento ou transações eletrônicas;

VII. Representar a entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 30. Compete ao Diretor Administrativo-financeiro:

I. Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e/ou impedimentos;
II. Colaborar com o Diretor Presidente para consecução dos objetivos da entidade;
III. Assinar, com o Diretor Presidente, os papéis e documentos referentes às finanças e a administração da entidade;
IV. Zelar pela fiel e correta administração das finanças e administração da entidade;
V. Manter em ordem as contas, documentos e papéis da entidade para demonstração no Conselho Fiscal e na Assembléia Geral;
VI. Elaborar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, registrando-as em instrumento próprio;
VII. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
VIII. Organizar e apresentar os relatórios financeiros da OSC em conjunto com o Diretor Presidente.

CARTÓRIO MARTINS
Rua Eng. Antônio F. Antero, 470
30 JUN. 2025

Art. 31. Compete Diretor de Projetos e Programas Especiais:

I. Assumir a Coordenação Geral / Financeira na vacância ou impedimento dos demais Diretores.

II. Executar, acompanhar ações e projetos, monitorar indicadores.

III. Zelar pelo cumprimento das parcerias, contratos e boa execução

IV. Responder pelas decisões tomadas no âmbito de suas competências administrativas, delas dando ciência ao Diretor Presidente quando solicitado ou no caso de manifesto dano ao INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO, sem prejuízo do cumprimento do dever legal de prestar contas às autoridades máximas da Entidade;

V. Cumprir fielmente as disposições do Regimento Interno da Diretoria da Entidade, nos termos do Art. 30 deste Estatuto.

Seção 3 - Do Conselho Fiscal

Art. 32. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

Otília Chaves Barros
Advª
OAB/

9/15

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25055

Art. 33. O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Diretoria, para um **mandato de: 4 anos**, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 34. São atribuições do Conselho Fiscal:

I. examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes mensais da entidade;
II. supervisionar a execução financeira da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
III. examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;
IV. pronunciar–se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração;
V. pronunciar–se sobre denúncia que lhe foi encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;
VI. executar outras atividades correlatas.

Art. 35. O Conselho Fiscal se reunirá:

I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;
II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

§1º . A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

§2º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto concorde da maioria de seus membros titulares.

Seção 4 – Do Conselho de Administração

Art. 36 - O Conselho de Administração, órgão máximo de deliberação e orientação do INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO, é constituído por 5 membros, a saber:

I. dois (2) representantes da área de atuação do INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO, de notória capacidade profissional e com reconhecida idoneidade moral, eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração;

II. três (3) representantes eleito na Assembleia Geral dentre os associados do INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO.

§ 1º - Os membros eleitos para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até 3º (terceiro) grau do Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretários do Município de Fortaleza.

§ 2º - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos será de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos neste Estatuto.

§ 3º - O mandato dos conselheiros é de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução por igual período. Os membros natos poderão ser substituídos a qualquer tempo.

§ 4º - Em casos de vacância de cargos no Conselho, a eleição ou indicação do novo membro,

Otília Chaves Barroso 10/15
Otília Chaves Barroso
Advogada
OAB/CE 22917

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MOBAIS CORREIA
REGISTRADO 25055

que completará o mandato do anterior, obedecerá ao disposto neste Artigo.

§ 5º - O Presidente do Conselho de Administração será um dos Conselheiros, eleito pela maioria absoluta de seus membros.

§ 6º - O exercício da Presidência coincidirá com o mandato do Conselheiro eleito para a função.

§ 7º - No caso de vacância da Presidência, o Conselho elegerá, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da vacância, outro Conselheiro para a função.

Art. 37 - O Conselho de Administração reunir-se-á:

I. ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano;

II. extraordinariamente, a qualquer tempo;

III. extraordinariamente, por convocação escrita do Ministério Público ou da Procuradoria Geral do Município;

IV. extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por solicitação de um terço de seus membros, ou por solicitação da Diretoria.

§ 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença mínima de metade de seus membros e suas deliberações serão adotadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos de *quórum* especial.

§ 3º - Em caso de empate nas votações do Conselho de Administração, o voto de seu Presidente será de qualidade, sendo contado em dobro.

§ 4º - Não se realizando reunião por falta de *quórum*, será convocada nova reunião, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º - Caso não haja *quórum* para uma segunda reunião, o Conselho de Administração reunir-se-á 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, não podendo, porém, deliberar sobre matérias que exigem *quórum* especial.

§ 6º - O Diretor Executivo do INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO participará das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Art. 38 - Compete ao Conselho de Administração:

I. promover e estabelecer a política geral do INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO para a consecução de seus fins estatutários;

II. zelar para que em suas atividades, o INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO cumpra as leis, o Estatuto, os regimentos e os regulamentos;

III. escolher, designar e dispensar, por maioria absoluta de votos, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;

IV. autorizar o recebimento de doações com encargos, desde que previamente autorizadas;

Otília Chaves Barros
Advogada
OAB/CE 22917

11/15

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25055

V. decidir sobre a alienação de bens imóveis do INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO e autorizar o Diretor Executivo a solicitar as autorizações junto às autoridades competentes e a proceder, posteriormente, à esta alienação, mediante deliberação de 2/3 de seus conselheiros;

VI. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas nos contratos, parcerias e acordos firmados e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO, com auxílio de auditoria externa;

VII. aprovar:

a. a proposta de orçamento e o programa de investimentos;

b. e cumprir o regimento do INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO

c. o regimento interno que deverá, no mínimo, dispor sobre a estrutura, funcionamento, gerenciamento, cargos e as competências;

d. por maioria de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

e. e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção da entidade por maioria de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;

f. dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto ou relativas à execução das atividades do INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO

g. fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

h. aprovar e encaminhar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria, ao órgão público supervisor do Contrato de Gestão;

i. exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto.

CARTÓRIO MARTINS
Rua Eng. Antenor Nascimento
Valido Somente c/ Selo de Autenticidade

Art. 39 - Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

I. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e designar o respectivo Secretário;

II. cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

III. exercer o voto de qualidade no caso de empate, que neste caso valerá em dobro;

IV. exercer as atribuições que lhe forem conferidas, por delegação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Poderá o Presidente do Conselho de Administração decidir, *ad referendum*, matérias urgentes que, por seu teor, ameacem ou causem danos aos interesses do INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO, e não possam, desse modo, aguardar reunião do respectivo Conselho.

Art. 40 - Compete aos membros do Conselho:

Otília Chaves Barros
Advogada
OAB/CE 22917

12/15

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25055

I. discutir e votar as matérias em pauta;

II. assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

Seção 5 - De outras disposições

Art. 41. Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Art. 42. Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

I. mal uso ou dilapidação do patrimônio social;

II. abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;

III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;

IV. prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

V. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Diretoria;

VI. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro do Diretoria ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

§ 2º. A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

§ 4º. A destituição dos membros do Diretoria e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 43. Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CARTÓRIO MARTINS
Rua Eng. Antônio [illegible]
Válido Somente c/ Selo
30 JUN 2025

Otília Chaves Barros
Advogada
OAB/CE 22917

13/15

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25055

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 44. O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;

II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;

III. contribuições dos associados;

IV. produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;

V. subvenções ou auxílios governamentais.

Art. 45. A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

Art. 46. Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente percebidas pela Associação serão aplicadas na realização e no desenvolvimento de seus objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo.

Art. 47. A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 48. A prestação de contas da Associação observará:

CARTÓRIO MARTINS
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
30 JUN. 2025
ESTA É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

I. os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV.a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Otília Chaves Barros
Advogada
OAB/CE 22917

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25055

CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 49. As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 50 A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 51. Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 52. Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Art. 53. Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei.

Parágrafo único. Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder a sua qualificação de Organização Social ou Organização da Sociedade Civil, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.

CAPÍTULOS VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. Os casos omissos serão decididos pelo Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 55. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Fortaleza, Ceará (CE), na data de 17 de fevereiro de 2024, conforme ata e lista de presença em anexo.

Otília Chaves
Otília Chaves Silva
Advogada
OAB/CE 22917

MAURO VINICIUS DUTRA GIRÃO

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25055

Instituto Juventude no Bairro

Qualificação da Diretoria

ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROS DE LIMA, brasileiro, solteiro, autônomo, Endereço Rua Cidade Ecológica Nº 879 – Edson Queiroz – Fortaleza CE, CEP: 60812-450 RG 20000101461 SSP/CE, CPF 004.530.233-20– Diretor Presidente

JOSINO DE SOUSA LIMA, brasileiro, casado, Técnico Contábil, Endereço: Rua 424, 130, Jangurussu, CEP 60531-070, Fortaleza Ce CPF: 855.527.714-20, RG: 8910002006926 SSP/CE, - Diretor Administrativo-Financeiro

MAURO VINICIUS DUTRA GIRÃO, brasileiro, casado, Professor, Endereço: Rua Pedro Hermano de Vasconcelos, 562, cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral CE, CEP 62030-665, CPF 984.698.863-04, RG 97002051420 SSP/CE- Diretor de Programas e Projetos Especiais.

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
30 JUN. 2025
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO
Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Cartório Morais Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 676 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 25056

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 6 (seis) páginas, foi apresentado em 27/06/2024, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 25056** em **27/06/2024** e **averbado à margem do registro sob nº 25055**, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Oficio de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Juridicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE

Presidente: ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROS DE LIMA CPF 004.530.233-20
Apresentante: INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO

Fortaleza, 27 de junho de 2024

SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

PODER JUDICIÁRIO
ABE136911-K6R9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
ABE809036-E1L9
ABE809037-G3L9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 2024062700007
Total emolumentos: R$ 136,20
Total FERMOJU: R$ 10,03
Total Selos: R$ 9,05
Total FRMMP(Ministério Público): R$ 6,81
Total FAADEP(Defensoria Pública): R$ 6,81
Total ISS R$ 6,81
Valor Total: R$ 175,71

Base de cálculo / Atos com Valor Declarado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5026, 5023

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Cartório Morais Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 676 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 25057

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 1 (uma) página, foi apresentado em 27/06/2024, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 25057 em 27/06/2024** e **averbado à margem do registro sob nº 25055**, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Oficio de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Presidente: ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROS DE LIMA CPF 004.530.233-20

Apresentante: INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO

Fortaleza, 27 de junho de 2024

SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
ABE136813-H5R9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
ABE809039-ISL9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 2024062700072
Total emolumentos: R$ 130,21
Total FERMOJU: R$ 9,72
Total Selos: R$ 7,39
Total FRMMP(Ministério Público): R$ 6,51
Total FAADEP(Defensoria Pública): R$ 6,51
Total ISS R$ 6,51
Valor Total: R$ 167,45
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5026, 5023

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25057

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os futuros associados do Instituto Juventude no Bairro a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na **Rua Cidade Ecologica 879-A, ás 17:00hs** do dia **17 de fevereiro de 2024** a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Proposta de constituição do Instituto Juventude no Bairro;
b) Aprovação do estatuto social;
c) Eleição e posse da diretoria;
d) Assuntos gerais.

Fortaleza, **24 de janeiro de 2024**

MORAIS CORREIA

Antonio Augusto de Queiros de Lima



Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 2505 6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DA 1ª DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024), em Fortaleza-CE, reuniram-se,

ELIZABETE REGINA QUEIROZ DE LIMA, Brasileira, casada, autônoma, Endereço: Rua Rosa cordeiro 879 casas 5, Edson Queiroz, CEP, 60.812-450 Fortaleza/CE, CPF: 002.193.293-03 RG: 2000010177630 SSP/CE,**DIEGO SOUSA BORGES**, Brasileiro, casado, vendas, endereço: Rua 926 casa 105,Quarta etapa Conj. Ceará Fortaleza/CE, CEP: 60532-590, CPF: 022.256.173-41, RG: 2003012036191 SSPCE,**FELIPE ANDERSON QUEIROS DE SOUZA**, Brasileiro, solteiro, marketing digital, endereço rua: Idelfonso albano, 1528 – Fortaleza/CE, CEP: 60115-125 CPF- 60633705365 RG 20077244529 SSPCE,**JOÃO CARLOS DE ARAÚJO FERREIRA FILHO**, Brasileiro, solteiro, empreendedor, Endereço: Rua Cidade Ecológica 879, bairro Edson Queiroz, CEP: 60812450, Fortaleza Ceará, CPF: 604.672.573-96, RG: 20076003404 SSP/CE,**JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ LIMA**, Brasileiro, autônomo, casado, Endereço: Rua Dom Joaquim, 261 – Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60110-100, CPF 645.827.793/87. RG 99010160670 SSPCE **TIAGO MELO INÁCIO,** brasileiro, solteiro, Educador Físico, Endereço, Rua Justiniano Serpa nº 268 Apt 305- Farias Brito - Fortaleza CE, CEP:60011-110. RG 990080020 SSPCE, CPF 01271721309. **MARIA GIRLANE MAIA MARINHO**, brasileira, solteira, psicóloga. Endereço: RUA B casa 124, passaré, Fortaleza CE. Cep: 60.743-264. RG 2000002093732 SSPCE; CPF: 000.542.143-86. **ABELARDO ALENCAR DE LIMA**, brasileiro, casado, aposentado Endereço Rua F Número 50 quadra I bloco B apto 301 - Edson Queiroz - Fortaleza CE, CEP 60812-370 RG 417483 Comando da Aeronautica CPF 166389053- 68. **TEREZA RANIELA DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, casada, Autônoma, Endereço rua F número 50, blc b, apt 301, bairro Edson Queiroz CEP 60812370, CPF 73035513368, RG 92002114943 SSPCE. **LELIA ALBUQUERQUE BERNADINO**, brasileira, casada, Empreendedora, Endereço: Rua Antônio Augusto 2100 Fortaleza CE CEP 60110371, CPF 29258518861 RG 2003010378117 SSPCE **JOSINO DE SOUSA LIMA,** Brasileiro, casado, Técnico Contábil, Endereço: Rua 424, 130, Jangurussu, CEP 60531-070, Fortaleza Ce CPF: 855.527.714-20, RG: 8910002006926 SSP/CE, **OTILIA CHAVES BARROS** Brasileira, solteira, Advogada – OAB/CE 22917, Endereço: Rua Júlio Siqueira,975, CEP 60130-090, Fortaleza, CE CPF 972.661.083-49, RG 98010076477 SSP/CE, **ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROS DE LIMA**, Brasileiro, solteiro, autônomo, Endereço Rua Cidade Ecológica Nº 879 – Edson Queiroz – Fortaleza CE, CEP: 60812-450 RG 20000101461 SSPCE, CPF 004.530.233-20, **MAURO VINICIUS DUTRA GIRÃO**, Brasileiro, casado, Professor, Endereço: Rua Pedro Hermano de Vasconcelos, 562, cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral CE, CEP 62030-665, CPF 984.698.863-04, RG 97002051420 SSP/CE cujas assinaturas constam no final da presente ata, para tratar da fundação do INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO e eleição da diretoria executiva. A reunião teve início às dezessete (17:00) horas, sendo eleito por aclamação para coordenar os trabalhos *da Assembléia Geral de Fundação do Instituto JUVENTUDE NO BAIRRO*, o Sr **ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROS DE LIMA** e para secretariar a Sra **OTILIA CHAVES BARROS.** Todos foram convocados sob a presidência do Sr. **ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROS DE LIMA**, Presidente da Assembleia, esclareceu que a reunião tinha por

Otilia Chaves Barros
Advogada
OAB/CE 22917

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25056

objetivo a fundação do INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO. Para tanto se fazia necessário analisar e aprovar o Estatuto Social desta Entidade e realizar Eleições Gerais para a Diretoria Executiva, esclarecendo que o INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO, trata-se de uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse coletivo e de caráter eminentemente organizacional, assistencial, esportivo, recreativo, tecnológico, de inovação, ambiental, educacional e cultural, sem cunho político ou partidário. O INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de associação civil, de caráter não governamental, dotada de estrutura organizacional própria, incorporando a reputação ético-profissional, o conhecimento e a experiência de seus instituidores, conselheiros e dirigentes. Diante disso e, analisando a biografia de cada um dos presentes, estes foram convidados para institucionalizar o INSTITUTO DE JUVENTUDE NO BAIRRO. Em seguida foi apresentada a minuta de Estatuto Social que deverá atender todos os requisitos previstos nas legislações federais, estaduais e municipais, para futura qualificação do INSTITUTO DE JUVENTUDE NO BAIRRO como Organização Social e Organização da Sociedade Civil a fim de firmar parcerias com os entes governamentais. Após a leitura da Minuta do Estatuto, as observações foram anotadas e prontamente debatidas, na hora, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade, cujo teor faz parte desta Ata independente de transcrição. Após a aprovação do Estatuto, procedeu-se a eleição de uma diretoria provisória de três representantes, sendo aclamados os seguintes nomes: **ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROS DE LIMA**, como Diretor Presidente, **OTILIA CHAVES BARROS**, como Diretora Vice Presidente, **JOSINO DE SOUSA LIMA** como Diretor Administrativo-financeiro e **MAURO VINICIUS DUTRA GIRÃO como** diretor de programas e projetos especiais, ressalvando que os membros do conselho fiscal e do conselho de administração serão nomeados em uma nova assembleia em 90 dias. Empossada a Diretoria Executiva, o Sr. **ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROS DE LIMA**, eleito Presidente do INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO da recém-criada Entidade, congratulou-se com a Diretoria Executiva, tendo todos os presentes depositado seu voto de confiança nos eleitos, que, através da Diretoria Executiva eleita, manifestaram sua vontade e empenho de realizarem os preceitos da entidade, dado o caráter social que lhe constitui. A palavra foi facultada a todos, mas como ninguém se manifestou e não havendo mais nada a tratar na Assembléia, a reunião foi suspensa para a lavratura da presente ata. Reaberta a reunião esta ata foi lida, discutida, posta em votação e aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Assembléia. E, para constar, eu, **OTILIA CHAVES BARROS**, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos presentes que assim desejarem.

Qualificação dos Eleitos

ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROS DE LIMA, brasileiro, solteiro, autônomo, Endereço Rua Cidade Ecológica Nº 879 – Edson Queiroz – Fortaleza CE, CEP: 60812-450 RG 20000101461 SSP/CE, CPF 004.530.233-20– Diretor Presidente

Otília Chaves Barros
Advogada
OAB/CE 22917

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25056

JOSINO DE SOUSA LIMA, brasileiro, casado, Técnico Contábil, Endereço: Rua 424, 130, Jangurussu, CEP 60531-070, Fortaleza Ce CPF: 855.527.714-20, RG: 8910002006926 SSP/CE, - Diretor Administrativo-Financeiro

MAURO VINICIUS DUTRA GIRÃO, brasileiro, casado, Professor, Endereço: Rua Pedro Hermano de Vasconcelos, 562, cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral CE, CEP 62030-665, CPF 984.698.863-04, RG 97002051420 SSP/CE- Diretor de Programas e Projetos Especiais.

Fortaleza – CE, 17 de fevereiro de 2024.

Otília Chaves Barros
Advogada
OAB/CE 22917

ESTADO DO CEARÁ - SOBRAL CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
TITULAR: MARIA TEREZA LIMA MARTINS DE SUAZO - CNPJ: 03.840.068/0001-38
Rua Dr. João do Monte, Nº 913 - Centro - CEP: 62.010-220 - Sobral - CE
Tel: (88) 3611.1166 / 3613.1121 - E-mail: cartorio6ofi_sobral@yahoo.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
024272 - MAURO VINICIUS DUTRA GIRAO

Em testemunho da verdade. Valor do Serviço: R$ 5,68
Sobral, 12 de abril de 2024 - Código do Ato: 2001/2021
Substituta: FRANCISCA ADERLA ALVES LIMA

SOBRAL - CE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.569.261/0001-79
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.523-783 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3272.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por autenticidade a firma de
JOSINO DE SOUSA LIMA
Fortaleza, 18 de Abril de 2024
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Normal

IRANILDO SILVA DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25056

ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE
INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO
LISTA DE FREQUENCIA

DIA: 17 de fevereiro de 2024
Local: Rua Cidade Ecológica 879, Edson Queiroz, Fortaleza CE

Associados Fundadores presentes

ELIZABETE REGINA QUEIROZ DE LIMA

DIEGO SOUSA BORGES

FELIPE ANDERSON QUEIROS DE SOUZA

JOÃO CARLOS DE ARAÚJO FERREIRA FILHO

JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ LIMA

TIAGO MELO INÁCIO

MARIA GIRLANE MAIA MARINHO

ABELARDO ALENCAR DE LIMA

TEREZA RANIELA DE OLIVEIRA ALVES

LÉLIA ALBUQUERQUE BERNADINO

JOSINO DE SOUSA LIMA



Otília Chaves Barros
Advogada
OAB/CE 22917

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Otília Chaves Barros

OTILIA CHAVES BARROS

ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROS DE LIMA

MAURO VINICIUS DUTRA GIRÃO,

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25056

Otília Chaves Barros
Advogada
OAB/CE 22917

ESTADO DO CEARÁ - SOBRAL CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
TITULAR: MARIA TERESA LIMA MARTINS DE SUAZO - CNPJ: 02.440.6000001-08
Rua Dr. João de Moura, Nº 913 - Centro - CEP: 62.010-220 - Sobral - CE
Tel: (88) 3611.1760 / 3613.1131 - E-mail: cartoriodoficio_sobral@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
024272 - MAURO VINICIUS DUTRA GIRAO

Em testemunho da verdade. Valor do Serviço: R$ 5,88
Sobral, 12 de abril de 2024 - Código do Ato: 2001/2021
Substituta: MARIA MARGARIDA LIMA VASCONCELOS

DP 863244
2024
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BCHI 02

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - SOBRAL - CE
Maria Teresa L. Martins de Suazo
(088) 3611-1760

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.201/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:
ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROS DE LIMA
Fortaleza, 17 de Abril de 2024
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nº(s)

IRANILDO SILVA DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

DP 738159
2024
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BCKZ 02

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.201/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por autenticidade a firma de:
OTILIA CHAVES BARROS
Fortaleza, 18 de Abril de 2024
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nº(s)

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

DP 738160
2024
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 09/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Cartório Morais Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 676 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo o acervo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo de seu Titular ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA, neles, verifiquei constar sob o **Registro Número 25055** em **27/06/2024** o **ESTATUTO SOCIAL** do **INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO – CNPJ: 55.701.706/0001-72.** Entidade sem fins econômicos, com sede e foro jurídico na Rua Cidade Ecológica, 879 A, Edson Queiroz, CEP 60.812-450, Fortaleza – CE.

Possuindo as seguintes averbações:

Natureza	Averbação	Data
Ata de Fundação, Eleição e Posse	25056	27/06/2024
Edital de Convocação	25057	27/06/2024

Fortaleza, 27 de junho de 2024.

SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 4
CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGURO
ABE943625-C2Q9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do ato digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20240627000072
Total emolumentos: R$ 28,55
Total FERMOJU: R$ 5,38
Total Selos: R$ 9,99
Total FRMMP(Ministério Público): R$ 1,43
Total FAADEP(Defensoria Pública): R$ 1,43
Total ISS R$ 1,43
Valor Total: R$ 48,21

Base de cálculo / Atos com Valor Declarado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5011

Documento impresso por meio mecânico, qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM
CEP2400140063

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25055

Número de Controle: CE60733414 - 00000453023320

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROS DE LIMA	**004.530.233-20**
LOCAL E DATA: FORTALEZA - CE 07/06/2024	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.008/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3512-5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.:557528. Reconheço a assinatura por AUTENTICA de ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROS DE LIMA Do que dou fé. Fortaleza, 07 de junho de 2024 Total R$ 10,19
SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA DG042372

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbo
( ) - Arilena L. Rodrigues - ( ) - Melissa Martins Costa - Esc
( ) - Cesar Alexandre S. Rodrigues
Op. KAIO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

DG 042372 RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.701.706/0001-72 MATRIZ		27/06/2024

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IJUB	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *)
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *)
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CIDADE ECOLOGICA	879	A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.812-450	EDSON QUEIROZ	FORTALEZA	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AUGUSTONEWLAND@GMAIL.COM	(85) 9722-3298

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/06/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2025** às **10:48:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA
PARÓQUIA SÃO JOSÉ - EDSON QUEIROZ
CNPJ: 07.210.925/0104-11
E-mail: m.a.f.paroquiasaojose@gmail.com
Fone: (85) 3033-0746 **WhatsApp** (85) 3033-0746

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que consultando alguns moradores da comunidade São Sebastião dendê do Edson Queiroz, o **Instituto Juventude no Bairro – IJUB** estando a frente **Antônio Augusto de Queiros de Lima e Otília Chaves Barros**, Segundo os moradores eles já exercem um trabalho social na comunidade com distribuição de cestas básicas **há mais de um ano** (Quando recebido pelo governo do estado) e também com atividade físicas e esportivas.

Fortaleza, 29 de agosto de 2025

Atenciosamente,

Pe Arildo da Silva Castro
Pároco da Paróquia São José - Edson Queiroz

Pe. Arildo da Silva Castro
PÁROCO
Paróquia São José - Edson Queiroz

MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA
PAROQUIA SÃO JOSÉ
CNPJ:07.210.925/0104-11
RUA:CRISANTO MOREIRA DA ROCHA 600
EDSON QUEIROZ CEP:60.833-530

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

IJUB
INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de Solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2024 do Instituto Juventude no Bairro, foi afixado no Quadro Geral da Associação, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não Governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 08 de setembro de 2025

De Acordo:

Conselho Fiscal

Diego Sousa Borges. CPF: 022.256.173-41 / RG: 2003012036191
Rua 926, casa 105, quarta etapa, conjunto Ceará- Fortaleza/CE

Nivaldo José de Oliveira CPF: 218.882.135-15 / RG: 97013018321 / rua João Cordeiro 2050 apartamento 302 – Aldeota- Fortaleza CE

Rosamir Rodrigues Barros, CPF: 411.512.753-83 / RG: 2001010278515 / Rua cidade ecológica nº 56 bloco G, apto 304, Edson Queiroz – Fortaleza-CE

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Justificativa para Declaração de Utilidade Pública do IJUB

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer o Instituto Juventude no Bairro – IJUB como entidade de utilidade pública, em razão de sua comprovada relevância social, cultural, esportiva, ambiental e comunitária no Estado do Ceará.

O IJUB é uma instituição sem fins lucrativos que, desde sua fundação, dedica-se ao fortalecimento da cidadania, da juventude e das comunidades em situação de vulnerabilidade. Desenvolve ações permanentes nas áreas de educação, esporte, cultura, saúde, assistência social, preservação ambiental, direitos humanos e promoção da qualidade de vida, tornando-se um polo de transformação e pertencimento social.

Entre suas contribuições de maior impacto estão a distribuição de mais de 2 toneladas de alimentos a famílias em vulnerabilidade, a realização da Romaria da Juventude, a promoção de eventos culturais e comunitários, a criação de projetos esportivos gratuitos, além da articulação com escolas, igrejas, órgãos públicos e empresas para o fortalecimento da rede de proteção social.

O reconhecimento do IJUB como entidade de utilidade pública é legitimado pelos seguintes 79 motivos que sintetizam sua trajetória, relevância e impacto social:

1. Promoção da inclusão social e fortalecimento da cidadania.

2. Apoio direto a famílias em situação de vulnerabilidade.

3. Redução das desigualdades sociais no bairro Edson Queiroz e adjacências.

4. Incentivo à educação e à formação de jovens líderes comunitários.

5. Ofertas de reforço escolar e cursos de capacitação profissional.

6. Formação de voluntários e desenvolvimento de lideranças juvenis.

7. Incentivo à leitura, escrita e cultura digital.

8. Realização de oficinas culturais e educativas.

9. Apoio a escolas e instituições parceiras

10. Promoção de pertencimento territorial, incentivando jovens e comunidade a conhecerem, cuidarem e valorizarem seus espaços públicos e seu território.

11. Criação de projetos esportivos comunitários gratuitos.

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

12. Organização de campeonatos de futebol, futsal e esportes coletivos.

13. Aulas de dança, coreografia, capoeira e artes marciais.

14. Treinamento funcional e atividades físicas inclusivas.

15. Incentivo a esportes de praia, como vôlei de areia e beach tennis.

16. Promoção da saúde física e mental por meio do esporte.

17. Criação de espaços de lazer e convivência comunitária.

18. Organização de eventos recreativos em praças e campos comunitários.

19. Fomento à participação de jovens e crianças em atividades extracurriculares.

20. Desenvolvimento de programas contínuos de integração social por meio do esporte.

21. Valorização da cultura local e identidade comunitária.

22. Realização da Romaria da Juventude e eventos culturais.

23. Incentivo a manifestações artísticas como música, teatro e dança popular.

24. Apoio a artistas locais e grupos culturais comunitários.

25. Resgate de tradições religiosas e culturais.

26. Promoção de festivais e eventos de conscientização cultural.

27. Fortalecimento do patrimônio cultural imaterial da região.

28. Apoio à criação de bibliotecas comunitárias e espaços de leitura.

29. Desenvolvimento de atividades educativas sobre cultura e história local.

30. Promoção de oficinas de arte e expressão criativa para jovens.

31. Ações voltadas à saúde da mulher, incluindo orientações, prevenção e acompanhamento em parceria com profissionais voluntários.

32. Distribuição de mais de 2 toneladas de alimentos a famílias em vulnerabilidade, combatendo a fome e fortalecendo a segurança alimentar.

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

33. Organização de mutirões de saúde e bem-estar, incluindo atendimento básico a crianças, jovens e idosos.

34. Ações de conscientização sobre prevenção de doenças e hábitos saudáveis.

35. Promoção de cuidados com saúde física e mental da comunidade.

36. Atendimento emergencial e apoio em situações de crise social e de saúde.

37. Incentivo à prática de atividades físicas e alongamentos.

38. Distribuição de lanches e apoio nutricional em eventos comunitários.

39. Articulação com profissionais de saúde voluntários para eventos de grande porte.

40. Apoio em saúde e bem-estar dos romeiros da Romaria Dom Joaquim.

41. Promoção de atividades de preservação ambiental, como mutirões de limpeza, plantio de árvores e educação ambiental.

42. Incentivo à consciência ecológica entre crianças e jovens.

43. Realização de campanhas de sensibilização sobre reciclagem e sustentabilidade.

44. Organização de eventos comunitários voltados à proteção do meio ambiente.

45. Criação de programas de educação ambiental integrados à comunidade.

46. Valorização de espaços verdes e cuidado com praças e áreas públicas.

47. Incentivo à participação ativa da comunidade em ações de preservação.

48. Desenvolvimento de oficinas sobre uso sustentável de recursos naturais.

49. Promoção da conscientização ambiental em parceria com escolas e igrejas.

50. Apoio a projetos de revitalização de espaços públicos.

51. Promoção do protagonismo juvenil, incentivando a participação ativa em decisões comunitárias

52. Apoio a jovens em situação de vulnerabilidade social.

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

53. Criação de oportunidades de engajamento social e voluntariado.

54. Incentivo à formação ética, cidadã e moral de crianças e adolescentes.

55. Apoio à integração de diferentes gerações da comunidade.

56. Realização de eventos que fortalecem vínculos comunitários.

57. Promoção de oficinas de criatividade e inovação.

58. Desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

59. Inclusão de jovens em programas de desenvolvimento pessoal e profissional.

60. Estímulo à cultura de paz e resolução de conflitos.

61. Estrutura institucional transparente e organizada, com estatuto e diretoria constituída.

62. Histórico comprovado de prestação de serviços sociais e culturais.

63. Capacidade de mobilização de voluntários e parceiros institucionais.

64. Transparência financeira e prestação regular de contas.

65. Sustentabilidade e continuidade das ações desenvolvidas.

66. Reconhecimento social e comunitário consolidado.

67. Capacidade de articulação com órgãos públicos, escolas e igrejas.

68. Abertura para parcerias com empresas e organizações da sociedade civil.

69. Desenvolvimento de projetos sociais com impacto mensurável.

70. Promoção de atividades de caráter educativo, esportivo e cultural.

71. Incentivo à participação comunitária em decisões de interesse coletivo.

72. Realização de eventos que fortalecem identidade local e senso de pertencimento.

73. Apoio à inclusão social de pessoas com deficiência.

74. Criação de oportunidades de engajamento social, cultural e ambiental.

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

75. Promoção de valores éticos e cidadania ativa entre jovens.

76. Fortalecimento da rede de proteção social e comunitária.

77. Contribuição para políticas públicas locais e regionais.

78. Potencial de multiplicar impactos positivos na comunidade.

79. Consolidação do IJUB como referência em ações sociais, esportivas, culturais e ambientais no território, promovendo desenvolvimento humano e comunitário.

Esses 79 pontos evidenciam a amplitude e profundidade do trabalho do Instituto Juventude no Bairro, demonstrando seu papel fundamental na transformação social e na melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei não apenas reconhece formalmente a relevância do IJUB, mas também garante maior visibilidade institucional, abre caminho para novas parcerias e fortalece sua capacidade de impacto social. Trata-se de um passo necessário para assegurar que o Instituto siga ampliando suas ações em benefício da juventude, das famílias e da comunidade cearense.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROS DE LIMA
Data: 18/09/2025 14:32:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonio Augusto De Queiros De Lima
Diretor presidente

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Relatório Anual de Atividades
Instituto Juventude no Bairro (IJUB)

Ano-Base: 2024

📌 Apresentação

O Instituto Juventude no Bairro (IJUB) nasceu com a missão de fortalecer comunidades através do esporte, da cultura, da solidariedade e da fé. Em 2024, reafirmamos nosso compromisso com a juventude e as famílias de Fortaleza, alcançando centenas de pessoas com projetos transformadores e ações de impacto social.

Em Junho de 2024, o IJUB uniu a vontade de transformação social, com liderança, empatia e esperança de um futuro melhor para crianças e jovens que estão em situação de vulnerabilidade social ou econômica e resolveu transformar a história, se formalizando para garantir mais acesso a lazer e gerando impacto e pertencimento ao território com o uso das áreas públicas.

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Indicadores de Impacto 2024 /2025

+ de 2 toneladas de alimentos distribuídos em forma de cestas básicas.

+ 200 famílias atendidas diretamente em comunidades de Fortaleza.

5 projetos ativos vinculados ao esporte e à cultura.

3º ano consecutivo de apoio à tradicional Romaria Dom Joaquim.

Ações de Solidariedade

Através da parceria com o programa Ceará Sem Fome e com voluntários locais, o IJUB garantiu segurança alimentar para mais de 200 famílias em situação de vulnerabilidade, distribuindo cestas básicas equivalentes a 2 toneladas de alimentos .

Eliminar a fome é um dos objetivos do IJUB juntamente com o Ceará sem Fome, além de reduzir as desigualdades sociais.

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

E não apenas isso, o IJUB doou mais de 10 kits de higiene em uma ação com pessoas portadoras de deficiência mental.

Projetos Ativos em 2024

O IJUB fortaleceu seu compromisso com o esporte e a cultura através de 5 projetos vinculados que impactam diretamente crianças, adolescentes e jovens:

1. **Esporte e Cidadania** – Inclusão social através do futebol e atividades recreativas.



Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

2. **Projeto Makina** – Formação esportiva e social para jovens da comunidade.



3. **Lutas Marciais** – Disciplina, autocontrole e saúde para adolescentes e jovens.

4- **Bodyboarding** – Meio ambiente, esporte, saúde e juventude



Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

5. **Grafite** – Cultura urbana como ferramenta de transformação social e pertencimento.



🙏 Tradição e Fé

O IJUB reafirmou sua ligação com a espiritualidade e a cultura popular apoiando, pelo 3° ano consecutivo, a Romaria Dom Joaquim, que reúne romeiros de Fortaleza em peregrinação até Canindé, não apenas com o transporte para os romeiros cansados, mas principalmente com apoio emocional, suporte operacional e logístico para que toda a peregrinação transcorra sem acidentes .

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77



Impacto Territorial

As ações do IJUB alcançaram diversas comunidades de Fortaleza, levando:

- Apoio social e alimentar.
- Atividades esportivas inclusivas.
- Cultura como instrumento de transformação.
- Participação ativa na construção de políticas públicas para a juventude.

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Perspectivas para 2026

Desejamos para 2026 e reconhecidos como entidade de utilidade pública:

Expandir os projetos esportivos e culturais para novas comunidades.

Dobrar a meta de famílias beneficiadas com apoio alimentar.

Fortalecer a participação da juventude em políticas públicas e espaços de decisão.

Manter a tradição do apoio à Romaria Dom Joaquim.

Ampliar os parceiros e o diálogo permanente com o governo e com a sociedade civil a fim de melhores políticas publicas para a comunidade.



Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

✨ Conclusão

O ano de 2024 foi marcado por conquistas, solidariedade e impacto social. O IJUB segue firme no propósito de transformar vidas e fortalecer comunidades através da união entre esporte, cultura, solidariedade e fé.

Fortaleza

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROS DE LIMA
Data: 02/09/2025 08:45:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonio Augusto de Queiros de Lima
Diretor Presidente
Instituto Juventude no Bairro

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA
PARÓQUIA SANTA LUZIA
CNPJ: 07.210.925/0039-89
Telefone: (85) 3254-1444 – (85) 99113-1746
E-mail: santaluziameireles.ce@gmail.com
Site: santaluzia.org.br

DECLARAÇÃO

Eu, Pe. José Francisco de Sousa, Pároco da Igreja Santa Luzia, venho por meio desta declarar a importância da Romaria Dom Joaquim, que acontecerá entre os dias 24 a 28 de setembro de 2025, reunindo aproximadamente 200 romeiros que seguirão a pé em procissão até Canindé. Trata-se de uma caminhada de fé, esperança e devoção, que marca profundamente a vida da comunidade cristã.

Neste ano jubilar, a Igreja nos convida a professar nossa fé através da "Peregrinação da Esperança", e a romaria dedicada a São Francisco das Chagas, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial, é expressão viva desse chamado.

Ressaltamos ainda a relevância do apoio da AMC, que vem garantindo a segurança dos romeiros ao longo do percurso, possibilitando que esta manifestação de fé seja realizada com tranquilidade e proteção.

Esclarecemos também que tanto o Instituto Juventude no Bairro (IJUB), quanto a Romaria Dom Joaquim, são associações voluntárias e sem fins lucrativos, movidas unicamente pelo propósito de promover e manter viva a procissão da fé católica, sem interesses econômicos, mas guiados pelo espírito de solidariedade, devoção e evangelização.

Assim, confirmamos a seriedade, legitimidade e valor espiritual da Romaria Dom Joaquim, que há anos fortalece a fé do nosso povo e mantém acesa a chama da esperança cristã.

Fortaleza, 16 de Setembro de 2025.

Padre José Francisco de Sousa
Pároco

PARÓQUIA DE SANTA LUZIA
Rua João Cordeiro Nº 679 - Meireles
CEP: 60.110-300 - Tel.: 3254-1444
CNPJ: 07.210.925/0039-89

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77









Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
939269-6

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
27/06/2024

NOME / RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO

CPF/CNPJ
55.701.706/0001-72

NOME DE FANTASIA
IJUB

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
900350001 - GESTAO DE ESPAÇOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
742000101 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA
749010501 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS
821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
855030201 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
949360001 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇOES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
931150005 - GESTÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS
823000203 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS
900350009 - GESTÃO DE SALAS DEDICADAS A ATIVIDADES ARTÍSTICAS
931150002 - GESTÃO DE ESTÁDIOS
900190602 - ATIVIDADE DE EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ COM OPERADOR
900270104 - ATIVIDADE DE CRIADOR DE DESENHO ANIMADO
900270199 - ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES
910150001 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
910230101 - ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES
931150001 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
932989901 - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS
932989999 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
949360002 - ATIVIDADE DE BLOCOS CARNAVALESCOS
949950001 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
866070001 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTAO DE SAUDE
900190202 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E OUTRAS COMPANHIAS MUSICAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R CIDADE ECOLOGICA, 879

COMPLEMENTO
A

BAIRRO
EDSON QUEIROZ

CEP
60812-450

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
SIM

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

OPTANTE DO SIMEI	OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI	DATA DE CADASTRO NA SEFIN
NÃO	**NÃO**		**27/06/2024**

EMITIDO VIA INTERNET EM 02/09/2025 ÀS 08:12:18
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/299210

CPF/CNPJ: 55.701.706/0001-72

Nome ou Razão Social: INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO

Endereço: R CIDADE ECOLOGICA 879 A EDSON QUEIROZ CEP 60812-450

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 2 de Setembro de 2025 (08:53:22)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 01/12/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202512403054

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 55701706000172
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/09/2025 ÀS 08:55:25
VÁLIDA ATÉ 01/11/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO
CNPJ: 55.701.706/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:04:01 do dia 13/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2026.
Código de controle da certidão: **4F45.391A.BC28.AC85**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.701.706/0001-72
Razão Social: INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO
Endereço: R CIDADE ECOLOGICA 879 A / EDSON QUEIROZ / FORTALEZA / CE / 60812-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/08/2025 a 19/09/2025

Certificação Número: 2025082105116407957032

Informação obtida em 01/09/2025 12:20:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.701.706/0001-72
Certidão nº: 51028575/2025
Expedição: 02/09/2025, às 07:35:11
Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.701.706/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Município de Fortaleza

Secretaria Municipal das Finanças

Certificado de Encerramento da Escrituração Fiscal e de Confissão de Dívida

Competência:	**Setembro de 2025**
Número do Protocolo:	202509.1.02092025.17712738
Inscrição Municipal:	939269-6
CNPJ:	55.701.706/0001-72
Razão Social:	INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO
Endereço:	R CIDADE ECOLOGICA 879 A EDSON QUEIROZ

Declaro, sob as penas da lei, que as informações descritas, relativas aos serviços prestados e tomados, na competência destacada são verdadeiras.

Fico ciente que os valores de ISS acima declarados, nos termos do art. 69 da lei complementar nº159/2013, constituem crédito tributário, na forma da legislação vigente e, se não pago no vencimento, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para fins de cobrança.

Serviços Prestados	Qtd.	Vlr do serviço	Vlr da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Próprio - NFS-e Não Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Próprio - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido Pelo Tomador - NFS-e Recusada pelo Tomador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Somatório	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Serviços Tomados	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de calculo	ISS devido
ISS Retido (Responsabilidade / Substituição)	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Somatório	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

A Recolher no Município	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de	ISS devido

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

				calculo	
ISS Próprio	0	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS Retido	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares	Qtd.	Vlr. do serviço	Vlr. da Dedução	Base de calculo	Imposto
Serviços Prestados - NFS-e Cancelada	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Prestados - Documentos Recusados pelo prestador	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados - NFS-e Cancelada	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tomados- Documentos Recusados pelo Tomador e não Cancelados	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Certifico que nesta data, o sujeito passivo acima identificado procedeu ao encerramento da Escrituração Fiscal de Serviços Eletrônica (EFSe) da competência epigrafada.

Escrituração encerrada em 02/09/2025 às 08:21:25, através do IP: 177.37.155.197

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROVA DE PAGAMENTO

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Relatório de Categorias Financeiras

18/09/2025 13:22

INSTITUTO JUVENTUDE NO BAIRRO CNPJ 55.701.706/0001-72

Categoria	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Saldo Final
ALUGUEL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Comissões e tarifas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Contabilidade	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Despesa destinada à prestação de serviços	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS DE ESCRITÓRIO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas sem categoria	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
ENERGIA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FESTAS E EVENTOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Internet / telefonia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
IR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
ISS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MARKETING E PUBLICIDADE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Deduções	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas sem categoria	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Relações públicas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SALÁRIOS E ENCARGOS Administrativos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Total Receitas R$ 0,00

Valor Total Despesas R$ 0,00

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROS DE LIMA
Data: 18/09/2025 15:54:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7096282

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data,11/09/2025 às 10:12,que ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROS DE LIMA, filho(a) de ANTONIO AUGUSTO DE SOUSA LIMA LUCIA DE FATIMA DE QUEIROS LIMA, nascido(a) em 09/07/1983 - CE, RG Nº 2000010171461 ,CPF 00453023320.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:
1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (http://www.sspds.ce.gov.br)
4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 11/09/2025 10:12

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de Natureza Criminal, distribuídos aos Juízos Criminais, de Crimes Contra a Ordem Tributária, do Júri, de Tráfico de Drogas, da Justiça Militar, de Penas Alternativas, de Execução Penal, dos Delitos de Organizações Criminosas, Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Contra a Mulher, verificou NADA CONSTAR, em nome de: ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROS DE LIMA, CPF nº. 00453023320, filho(a) de LUCIA DE FATIMA DE QUEIROS LIMA e ANTONIO AUGUSTO DE SOUSA LIMA.

CERTIFICA que, tendo em vista a vedação constante na Lei nº. 8.069/90, esta certidão não inclui eventuais atos infracionais atribuídos a crianças e adolescentes.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025 às 10:23:30

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;

c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente; e

d) esta certidão, expedida nos termos da Resolução nº. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, REGISTRO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA JUNTO AO TRE E NATURALIZAÇÃO;

Código de autenticação: **1640078220**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1640078220/**

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7096300

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data,11/09/2025 às 10:18,que JOSINO DE SOUSA LIMA, filho(a) de FRANCISCO AUGUSTO DE SOUSA LIMA DORALICE JOSINO LIMA, nascido(a) em 29/04/1962 - CE, RG Nº 8910002006926 .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:
1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (http://www.sspds.ce.gov.br)
4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 11/09/2025 10:18

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de Natureza Criminal, distribuídos aos Juízos Criminais, de Crimes Contra a Ordem Tributária, do Júri, de Tráfico de Drogas, da Justiça Militar, de Penas Alternativas, de Execução Penal, dos Delitos de Organizações Criminosas, Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Contra a Mulher, verificou NADA CONSTAR, em nome de: JOSINO DE SOUSA LIMA, RG nº. 8910002006926, filho(a) de DORALICE JOSINO LIMA e FRANCISCO AUGUSTO DE SOUSA LIMA.

CERTIFICA que, tendo em vista a vedação constante na Lei nº. 8.069/90, esta certidão não inclui eventuais atos infracionais atribuídos a crianças e adolescentes.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025 às 10:32:24

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;

c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente; e

d) esta certidão, expedida nos termos da Resolução nº. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, REGISTRO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA JUNTO AO TRE E NATURALIZAÇÃO;

Código de autenticação: **1630877924**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1630877924/**

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 7096295

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data,11/09/2025 às 10:17,que MAURO VINICIUS DUTRA GIRÃO, filho(a) de MAURO VINICIUS GIRÃO E SILVA FRANCISCA FLORA DUTRA GIRÃO, nascido(a) em 11/03/1981 - CE, RG Nº 97002051420 ,CPF 98469886304.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:
1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (http://www.sspds.ce.gov.br)
4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 11/09/2025 10:17

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de Natureza Criminal, distribuídos aos Juízos Criminais, de Crimes Contra a Ordem Tributária, do Júri, de Tráfico de Drogas, da Justiça Militar, de Penas Alternativas, de Execução Penal, dos Delitos de Organizações Criminosas, Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Contra a Mulher, verificou NADA CONSTAR, em nome de: MAURO VINICIUS DUTRA GIRAO, RG nº: 97002051420, filho(a) de FRANCISCA FLORA DUTRA GIRAO e MAURO VINICIUS GIRAO E SILVA.

CERTIFICA que, tendo em vista a vedação constante na Lei nº. 8.069/90, esta certidão não inclui eventuais atos infracionais atribuídos a crianças e adolescentes.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025 às 10:29:09

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;

c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente; e

d) esta certidão, expedida nos termos da Resolução nº. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, REGISTRO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA JUNTO AO TRE E NATURALIZAÇÃO;

Código de autenticação: **1409045612.**
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1409045612/**

Assinado por MARCEL EHRICH COLARES em 06/10/2025 10:44
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 6 de outubro de 2025 às 10:29

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759758243450_4cba62c2-54c2-43a5-8798-f27b60ce0c77

Documento assinado por

MARCEL EHRICH COLARES